

## DECRETO Nº 000104/22 de 5 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001399/21 de 30 de Novembro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.556.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02	-	FDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	/	ATENÇÃO	BÁSICA		
08.02.10.301.0210.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00									Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	79.800,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
09.04 - FUNDEB 60%										
09.04.12.361.0403.2.107-3.1.90.11.00.00.00.00									Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	564.700,00
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO										
09.03.12.361.0403.2.096-3.1.90.11.00.00.00.00									Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	712.000,00
09.03.12.361.0403.2.096-3.1.90.94.00.00.00.00									Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	200.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

05.01 - COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO

05.01.04.123.0052.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00									Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	240.000,00
05.03 - SERV. DIVERSOS E ENCARGOS GERAIS										
05.03.09.272.1313.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00									Obrigacoes Patronais	511.000,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
09.05 - FUNDEB 40%										
09.05.12.361.0403.2.111-3.1.90.11.00.00.00.00									Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	564.700,00
11 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO										
11.01 - COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO										
11.01.15.122.0052.2.124-3.1.90.11.00.00.00.00									Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	240.800,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022**

---

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal